

LEI N° 1278

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2006, com recursos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) por anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	FONTE	VALOR R\$
07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
001 Divisão de Esportes		
27.812.0015.1.046.000 Reforma e Ampliação do Ginásio Volnei Pires		
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações (1883)	31765	200.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações (1884)	01000	<u>16.000,00</u>
TOTAL GERAL		216.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotação orçamentária, conforme incisos II e III, parágrafo 1°, art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação:

Alínea	Fonte	VALOR R\$
24.71.99.99.15.00 Conv.União/Município-Reforma e Ampl. Ginásio Volnei Pires (175)	31765	<u>200.000,00</u>
SUB-TOTAL		200.000,00

Anulação Parcial de Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	fonte	valor R\$
09 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002 Divisão de Assistência ao Menor, Idoso e PPD		
08.241.0007.1.021.000 Construção Barracão A. São Matheus - 100 m2		
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações (1591)		01000
<u>16.000,00</u>		
SUB-TOTAL		16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL